



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°. 1.838, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliadora
Unidade:	05	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Sub-unidade:	01	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Função:	27	Desporto e Lazer
Sub-função:	813	Lazer
Programa:	0019	Incentivo ao Esporte e ao Lazer
Projeto:	1019	Reforma de Praças de Esportes
Natureza da Despesa:		Obras e Instalações..... R\$ 38.763,84
	44.90.51.00	

Art. 2°. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, será anulada a seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliadora
Unidade:	06	Serviço de Agricultura
Sub-unidade:	01	Serviço de Agricultura
Função:	20	Agricultura
Sub-função:	606	Extensão Rural
Programa:	0017	Atenção a Agricultura
Atividade:	2.059	Manutenção do Serviço de Agricultura
Natureza da Despesa:		Vencimentos e vantagens fixas - pessoal
	31.90.11	civil.....R\$ 38.763,84




# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 10 de março de 2017.



ALEX LEOPOLDINO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 10 de março de 2.017 \_\_\_\_\_ Secretário de Administração.

